



**Gebalis**

Gestão do Arrendamento da  
Habitação Municipal de Lisboa

EDITAL

Saída/2026/6788

Exmo. Sr.

João Rafael Gomes de Sousa Franco

Avenida João Paulo II, Lote 550, 3.º C

Bairro do Condado

**Assunto: Notificação de Despacho Final** / Procedimento de cessação do Contrato de Arrendamento Apoiado, por resolução, relativo ao fogo municipal sito na Av. João Paulo II, Lote 550, 3.º C, Bairro do Condado, em Lisboa.

Exmo. Senhor,

Pelo presente notificamos que, por Despacho da Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Urbanismo, Habitação e Edifícios Municipais exarado em 28 de julho de 2026 no Relatório Final c/ Ref.º Interno/2026/2877 (no exercício das competências delegadas e subdelegadas através do Despacho n.º 263/P/2025, de 20 de novembro de 2025, na redação conferida pelo Despacho n.º 56/P/2026, publicado no 1.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1670, de 19 de fevereiro de 2026, e alterado pelo Despacho n.º 101/P/2026, publicado no 1.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1678, de 16 de abril de 2026), **foi proferida a seguinte decisão:**

1. **A cessação do contrato de arrendamento apoiado, por resolução, celebrado com Joel Franco, e relativo ao fogo sito na Av. João Paulo II, Lote 550- 3.º C, Bairro do Condado em Lisboa com fundamento em:**

- a) **Cessão, total ou parcial, temporária ou permanente, e onerosa ou gratuita**, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 81/2014 de 19 de dezembro, na sua redação atual, conjugados com a alínea e), do n.º 2 do artigo 1083.º do Código Civil.
- b) **A utilização do prédio contrária à lei, aos bons costumes e à ordem pública**, nos termos do artigo 25.º, n.º 1 da Lei n.º 81/ 2014 de 19 de dezembro, na sua redação atual, conjugado com o artigo 1083.º, n.º 2, alínea b) do Código Civil.
- c) **A permanência na habitação, por período superior a um mês, de pessoa que não pertença ao agregado familiar, sem autorização prévia do senhorio**, nos termos do artigo 25.º, n.º 1, alínea d) da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua atual redação.
- d) **A realização de obras na habitação, sem autorização prévia do senhorio**, nos termos do artigo 24.º, n.º 1, alínea d) e 25.º, n.º 1, alínea a) e da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua atual redação.

Assim, nos termos do supra referido Despacho da Exmo. Sr. Vereador e ao abrigo do artigo 34.º n.º 6 da Lei 81/2014 de 19 de dezembro, na sua atual redação, **deverá o agregado proceder à desocupação voluntária do fogo municipal no prazo de 90 (noventa) dias úteis**, a contar da data da receção da presente notificação, devendo deixar a habitação livre e devoluta, e proceder à entrega das respetivas chaves no Gabinete de Bairro.

Findo este prazo, proceder-se-á à desocupação coerciva do fogo municipal, nos termos do artigo 28.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de Dezembro, na sua atual redação, não se responsabilizando esta empresa por danos que os bens existentes no fogo possam, eventualmente, sofrer, os quais serão depositados em armazém municipal, **onde os poderá reclamar no prazo de 60 dias**, sendo que, findo este prazo, será presumida a renúncia aos respetivos haveres e serão os mesmos dados como perdidos a favor da Câmara Municipal de Lisboa.

A Instrutora do Procedimento

Alexandra Ramos

Afixado às 10 horas e 30 minutos

do dia 14 de 8 de 2026

P'lo Gabinete de Fiscalização Residencial

DAJ/AR

Nota: Para os efeitos da alínea f), do n.º 4 do artigo 34.º da Lei n.º 81/2014 de 19 de dezembro, na sua atual redação e da alínea b) do n.º 3 do art.º 112º do Código do Procedimento Administrativo é afixada cópia do presente edital na Junta de Freguesia da respetiva área de residência bem como publicado o seu conteúdo no site institucional da GEBALIS.

1/1

**Gebalis**

Gestão do Arrendamento  
da Habitação Municipal de  
Lisboa, EM, SA

Rua Laura Alves, 12 - 7.º  
1050-138 Lisboa

Tel: 808 101 000 | 217 511 000  
gbl@gebalis.pt  
www.gebalis.pt

NIF: 503 541 567  
C.R.C Lisboa: 642/951128  
CAPITAL SOCIAL 1.300.000,00€